



PROCESSO Nº 1135/12

PROTOCOLO Nº 11.385.757-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 62/13

APROVADO EM 21/03/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CARLOS GOMES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: UBIRATÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, para fins de cessação.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1180/12-SUED/SEED de 06/07/12 encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Goioerê em 12/04/12 de interesse do Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Ubitatã, que por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, para fins de cessação, e assim justifica:

A direção do Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal vem através do presente, solicitar de Vossa Senhoria o Reconhecimento para fins de cessação do Curso Técnico em Informática Modalidade subsequente deste estabelecimento de ensino, visto que a demanda de alunos para o referido curso não está sendo suficiente para formar novas turmas, e a última turma foi formada por apenas 7 alunos e destes apenas 6 concluíram. Diante do exposto, conclui-se que é necessário cessar a oferta do curso (fls. 230).

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2419/08 de 13/06/08. Foi renovado o credenciamento com base no Parecer CEE/CEMEP nº 41/13, de 19/03/13.

O Curso Técnico em Informática foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1008/06, de 22/03/06 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3248/07, de 23/07/07, pelo Parecer CEE/CEB nº 544/09, de 03/12/13, foi adequado à Deliberação nº 04/08-CEE/PR.



PROCESSO N° 1135/12

1.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1133 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 18 meses e máximo 05 anos
- Requisitos de Acesso: ter concluído o Ensino Médio
- Número de Vagas: mínimo 30 e máximo 40 alunos
- Modalidade de Oferta: presencial, subsequente, ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Informática, domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessária para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes e desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de softwares, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados (fls. 210).



PROCESSO N° 1135/12

1.3 Matriz Curricular (fls. 236)

Matriz Curricular									
Estabelecimento: Colégio Estadual Carlos Gomes – Ens. Fund, Med, Prof e Normal									
Município: Ubitatã									
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano: 2010				
Turno: noturno					Carga horária: 1360 horas/aula – 1133 horas				
Módulo: 20					Organização: Semestral				
	DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/ aula	horas
		1ª		2ª		3ª			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISES E PROJETOS			2	2	2	2	160	133
2	BANCO DE DADOS			2	2			80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33
4	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2	2					80	67
5	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	3					80	67
6	INGLÊS TÉCNICO	2						40	33
7	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	2	2	2	2	2	2	240	200
8	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	2	2	2	2	2	2	240	200
9	MATEMÁTICA APLICADA	2						40	33
10	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS					2		40	33
11	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS			2	2	2	2	160	133
12	SUPORTE TÉCNICO	2		1	3	2		160	133
TOTAL		22		24		22		1360	1133



PROCESSO N° 1135/12

1.4 Certificação

O aluno, ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Informática, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática (fls. 112).

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Empresa New Center Informática
- Cristovam e Cristovam ME

Os termos de convênio está anexado às folhas 79 a 81 e 232 a 234.

1.6 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Wagner de Oliveira Cristovam	- Processamento de Dados - Programa Especial de Formação Pedagógica – Informática e Matemática - Especialização em Rede de Computadores	- Coordenação do Curso - Informática Instrumental - Internet e Programação Web - Linguagem de Programação
Danielly Greggio Fabris	- Ciência da Computação - Pedagogia	- Análise de Projetos - Banco de Dados - Fundamentos e Arquitetura de Computadores
Daniela Francisca da Cruz Rodrigues	- Filosofia	- Fundamentos do Trabalho
Maria Regina Dadalto Gimenez	- Letras – Habilitação: Português, Inglês e respectivas literaturas	- Inglês Técnico
Maury Chigutti	- Matemática - Especialização em Educação Matemática	- Matemática Aplicada
Rita de Cássia Silva	- Letras – Habilitação: Português, Inglês e respectivas literaturas	- Prática Discursiva e Linguagem
Anderson Moscardi Peres	- Ciência da Computação	- Redes e Sistemas de Computadores - Suporte Técnico



PROCESSO N° 1135/12

1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso

TÉCNICO EM INFORMÁTICA SUBSEQUENTE

ANO: 2005

1º SEMESTRE DE 2005

SEMESTRE	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES
1º	47	17	5	25

2º SEMESTRE DE 2005

SEMESTRE	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES
1º	34	31	1	2
2º	17	14	-	3

ANO: 2006

1º SEMESTRE DE 2006

SEMESTRE	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES
1º	73	23	39	11
2º	31	24	7	-
3º	13	11	2	-

2º SEMESTRE DE 2006

SEMESTRE	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES
1º	73	23	39	11
2º	31	24	7	-
3º	13	11	2	-

ANO: 2007

1º SEMESTRE DE 2007

SEMESTRE	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES
1º	62	20	12	30
2º	15	7	3	5
3º	30	15	9	6



PROCESSO Nº 1135/12

2º SEMESTRE DE 2007

SEMESTRE	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES
1º	-	-	-	-
2º	22	15	7	-
3º	9	6	3	-

ANO: 2008

1º SEMESTRE DE 2008

SEMESTRE	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES
1º	67	49	18	-
2º	-	-	-	-
3º	17	16	1	-

2º SEMESTRE DE 2008

SEMESTRE	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES
1º	45	34	1	10
2º	50	34	8	8
3º	-	-	-	-

ANO: 2009

1º SEMESTRE DE 2009

SEMESTRE	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES
1º	97	56	17	24
2º	32	24	1	7
3º	36	30	1	5

2º SEMESTRE DE 2009

SEMESTRE	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES
1º	29	13	16	-
2º	52	47	5	-
3º	11	11	-	-

ANO: 2010

1º SEMESTRE DE 2010

SEMESTRE	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES
1º	26	9	17	-
2º	13	9	4	-
3º	40	37	3	-



PROCESSO Nº 1135/12

2º SEMESTRE DE 2010

SEMESTRE	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES
1º	-	-	-	-
2º	4	4	-	-
3º	12	12	-	-

ANO: 2011

1º SEMESTRE DE 2011

SEMESTRE	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES
1º	15	10	5	-
2º	-	-	-	-
3º	3	3	-	-

2º SEMESTRE DE 2011

SEMESTRE	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES
1º	-	-	-	-
2º	10	7	2	1
3º	-	-	-	-

ANO: 2012

1º SEMESTRE DE 2012

SEMESTRE	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES
1º	-	-	-	-
2º	-	-	-	-
3º	7	6	1	-

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 15/12 do NRE de Goioerê, integrada pelos técnicos pedagógicos: Dalva Maria Vieira Faustino, bacharel em Ciências Contábeis, Terezinha Ribeiro Aguera, licenciada em Ciências, Rosa Setuko Inoue, licenciada em Ciências e como perita Cléia Pedrina da Silva Moura, tecnóloga em Processamento de Dados, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso (fls. 199 a 209 e 223).



PROCESSO N° 1135/12

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 257/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

1.10 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

Básica

8ª série / 9º ano

Escola	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CARLOS GOMES C E E FUND MED PROF NORM	3.0	4.1	4.2	4.8	3.1	3.2	3.5	3.9	4.3	4.5	4.8	5.1

2. Mérito

O processo trata do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, para fins de cessação.

A direção justifica o reconhecimento para fins de cessação, tendo em vista que a demanda de alunos para o curso não está sendo suficiente para formar novas turmas, sendo que a última turma foi formada por apenas 7 alunos e destes apenas 6 concluíram (fls. 230).

O Curso Técnico em Informática foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1008/06, de 22/03/06 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3248/07, de 23/07/07. Seu Plano do Curso foi adequado à Deliberação n° 04/08-CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB n° 544/09, de 03/12/09.

A direção informa que solicitou providências à mantenedora pelo Protocolado n° 9.557.008-9, com relação às ressalvas do Corpo de Bombeiros (fls. 24).

A Comissão Verificadora informa que a instituição de ensino compartilha a estrutura física com a Escola Municipal Cleide Borges Reis – Ensino Fundamental. O prédio pertence ao Governo do Estado do Paraná. Informa também, que a instituição dispõe de laboratórios de Informática, Química, Física e Biologia, sala de atendimento pedagógico, anfiteatro, quadra esportiva coberta, biblioteca, pátio coberto e refeitório (fls. 199 a 200).



PROCESSO N° 1135/12

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1133 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 40 vagas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, do Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de Uiratã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 23/07/12, exclusivamente para fins de cessação.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso, para fins de cessação;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 21 de março de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE